



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

Autor do Projeto: Mesa Diretora

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DA LEI Nº 3.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os quadros de “Cargos em Comissão – Descrição Sintética” e “Cargos em Comissão – Descrição Analítica” da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, previstos nos Anexos III e IV da [Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015](#), que passam a vigorar conforme o Anexo I e II desta Lei, somente para contemplar as reduções nos vencimentos dos cargos de referência CC-2, CC-3, CC-4 e CC-8, e demonstrar a atualização das revisões salariais realizadas por força da legislação vigente.

**Art. 2º.** A [Lei Municipal nº 3.300, de 08 de junho de 2022](#), que disciplina a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º. [...]**

**§1º** O benefício mencionado no caput deste artigo será concedido mensalmente, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).” (NR)

[...]

**“Art. 3º.** A concessão do benefício de que trata a presente Lei, será efetuada em pecúnia ou cartão magnético para os servidores em cargos efetivos e comissionados, por conveniência da gestão do Poder Legislativo Municipal.” (NR)





**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 20 de janeiro de 2023.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador-Presidente

**Antônio Carlos Helvécio**  
Vereador Vice-Presidente

**Júlio César Ferreira de Magalhães**  
Vereador-Secretário





**ANEXO I**

(Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.879/2015)

**“ANEXO III  
DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
<b>Procurador Geral Legislativo</b>	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	12.145,15	01	Natureza de Direção
<b>Diretor</b>	Livre Escolha	CC-2	5.650,00	02	Natureza de Direção
<b>Gerente</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	08	Natureza de Direção
<b>Chefe de Gabinete</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Assessor Jurídico</b>	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-3	4.011,00	02	Natureza de Assessoramento
<b>Assessor Especial</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	02	Natureza de Chefia
<b>Coordenador</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	08	Natureza de Chefia
<b>Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) – NÍVEL I</b>	Livre Escolha	CC-5	2.444,14	57	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente Legislativo</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	04	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente de Controle Interno</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	04	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente Administrativo</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	14	Natureza de Assessoramento
			<b>TOTAL</b>	<b>103</b>	

“(NR)





## ANEXO II

(Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.879/2015)

### “ANEXO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO ANALÍTICA

DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	QUANTIDADE	NATUREZA DA ATRIBUIÇÃO
<b>Procurador Geral Legislativo</b>	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-1	12.145,15	01	Natureza de Direção
<b>Diretor Geral</b>	Livre Escolha	CC-2	5.650,00	01	Natureza de Direção
<b>Diretor de Controle Interno / Ouvidor</b>	Livre Escolha	CC-2	5.650,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente de Processo Legislativo e Cerimonial</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente de RH e DP</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente Administrativo</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente Contábil</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente Financeiro</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente de Tecnologia da Informação</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente de Segurança e Transporte</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Gerente de Comunicação Social</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Chefe de Gabinete</b>	Livre Escolha	CC-3	4.011,00	01	Natureza de Direção
<b>Assessor Jurídico</b>	Livre Escolha dentre inscritos na OAB-ES	CC-3	4.011,00	02	Natureza de Assessoramento
<b>Assessor Especial</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	02	Natureza de Chefia





<b>Coordenador de Processo Administrativo</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Licitação, Contratos e Compras</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Materiais e Patrimônio</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Arquivo Geral</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Serviços Gerais</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Tecnologia da Informação</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Segurança e Transporte</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Coordenador de Comunicação Social</b>	Livre Escolha	CC-4	2.327,00	01	Natureza de Chefia
<b>Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I</b>	Livre Escolha	CC-5	2.444,14	57	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente Legislativo</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	04	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente de Controle Interno</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	04	Natureza de Assessoramento
<b>Assistente Administrativo</b>	Livre Escolha	CC-8	1.340,00	14	Natureza de Assessoramento
			<b>TOTAL</b>	<b>103</b>	

“(NR)





## JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis,

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, o supracitado Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.879/2015 - Estrutura Administrativa, e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.300/2022 – do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim.

A lei que estabelece a estrutura da administração pública deve ser dinâmica e acompanhar o desenvolvimento da sociedade, viabilizando a oferta dos serviços públicos com responsabilidade.

As revisões salariais anuais e outras despesas, combinadas com os resultados financeiros desta Câmara Municipal, previstos para o ano de 2023, impõem adoção de medidas urgentes para equalizar a administração da Casa de Leis e garantir o cumprimento das obrigações e limites legais.

Nesse sentido, para viabilizar o atendimento das demandas, sem produzir impacto financeiro negativo, a presente lei propõe a redução de até 15% dos vencimentos dos cargos de Diretor, Gerente, Coordenador, Assessor Jurídico, Assessor Especial, Assistente e Chefe de Gabinete, de forma que o estudo e declaração de impacto financeiro, anexo à presente proposição, demonstram com clareza que, além de não aumentar gastos, oferece resultado positivo e não compromete os limites prudenciais da [Lei federal nº 101/2000](#) de Responsabilidade Fiscal.

Outra medida necessária nesse momento é a redução do auxílio-alimentação para prevenir impactos na gestão financeira da Câmara de Itapemirim.

Por tudo quanto restou demonstrado e justificado acima, desde já se requer a aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência especial**, tendo em vista que a gestão atual só deverá realizar contratações, para os cargos com redução de vencimentos, após a vigência desta lei.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a presente propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 20 de janeiro de 2023.

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
Vereador-Presidente

**Antônio Carlos Helvécio**  
Vereador Vice-Presidente

**Júlio César Ferreira de Magalhães**  
Vereador-Secretário

